



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo

PREGÃO PRESENCIAL

003/2025

CONTRATANTE

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OBJETO

Aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, modelo 2026, carroceria tipo sedan; capacidade mínima para 5 ocupantes; cor preta; bancos em couro; motor flex com potência igual ou superior a 128 cv (etanol) / 116 cv (gasolina); transmissão automática de seis marchas equivalente ou superior; capacidade de porta-malas de no mínimo 470 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 49 litros; ar-condicionado digital; direção elétrica; mínimo de seis airbags; controle de tração e estabilidade; assistente de partida em rampas; piloto automático adaptativo; frenagem autônoma de emergência; sistema multimídia com tela de no mínimo 8 polegadas; sensores de estacionamento traseiros; câmera de ré; rodas de liga leve com aro de no mínimo 16 polegadas; garantia de fábrica mínima de 36 meses.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 148.656,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/08/2025 às 14h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTES DAS LICITANTES	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
8. DA FASE DE JULGAMENTO	9
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
10. DO TERMO DE CONTRATO	11
11. DOS RECURSOS.....	12
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

EDITAL***Câmara Municipal de Cantagalo***
Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
(Processo Administrativo nº 553/2025)

Torna-se público que o Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo, com sede a Rua Chapot Prevost, nº 193, Centro, Cantagalo-RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 1.798/2023, da Resolução nº 392/2005 da Câmara Municipal de Cantagalo, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, modelo 2026, carroceria tipo sedan; capacidade mínima para 5 ocupantes; cor preta; bancos em couro; motor flex com potência igual ou superior a 128 cv (etanol) / 116 cv (gasolina); transmissão automática de seis marchas equivalente ou superior; capacidade de porta-malas de no mínimo 470 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 49 litros; ar-condicionado digital; direção elétrica; mínimo de seis airbags; controle de tração e estabilidade; assistente de partida em rampas; piloto automático adaptativo; frenagem autônoma de emergência; sistema multimídia com tela de no mínimo 8 polegadas; sensores de estacionamento traseiros; câmera de ré; rodas de liga leve com aro de no mínimo 16 polegadas; garantia de fábrica mínima de 36 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTES DAS LICITANTES

3.1. Para o fim de se permitir que as licitantes ofereçam lances orais, interponham recursos e negociem preço na sessão de julgamento, deverá ser feito o cadastro de seus representantes na própria sessão, devendo as licitantes apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Tratando-se de representante legal: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. Declaração Conjunta (Anexo IV).

3.3. A documentação acima deverá ser apresentada fora dos envelopes de que trata o Item 4.2. deste Edital.

3.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

- 3.5. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.6. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes apresentarão um envelope contendo a proposta com o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital e um envelope contendo a documentação de habilitação, na data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, lacrados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2025.

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO.

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2025.

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.4. Juntamente com os envelopes acima indicados, o licitante apresentará, sob pena de desclassificação, declaração de que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (DECLARAÇÃO CONJUNTA ANEXO IV);

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (DECLARAÇÃO CONJUNTA ANEXO IV);

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (DECLARAÇÃO CONJUNTA ANEXO IV);

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, devendo-se observar os limites previstos na portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025 para fins de obtenção da certidão pelo portal gov.br. (DECLARAÇÃO CONJUNTA ANEXO IV)

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (DECLARAÇÃO CONJUNTA ANEXO IV)
- 4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO;

Unidade Orçamentária: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO;
Programa: 0102 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL;
Elemento de Despesa: 44905200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
Fonte de Recursos: 250000 / 150000.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá apresentar ao pregoeiro, no dia do certame, sua proposta de preços de que constará: valor unitário do item; marca; fabricante, e demais informações contidas no ANEXO II.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão oferecer lances verbais, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.
- 7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.11.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.11.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.11.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.11.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2 empresas brasileiras;
 - 7.12.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.13. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.14.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.14.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.14.3 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (dois) dias, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.14.4 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido.

7.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, modo de disputa ABERTO e com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.3.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 conter vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão entregues na forma do item 4.2 e seguintes.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 3, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 9.11.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 9.11.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.3.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 10.3.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.4. O prazo do item 9.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser protocolizados na secretaria da Câmara Municipal de Cantagalo, ou mediante envio para o e-mail: gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br, devendo fazer alusão ao pregão presencial nº 003/2025 do Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cmcantagalo.rj.gov.br/licitacoes/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.6 fraudar a licitação;
 - 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 2% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.13. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
 - 12.13.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br, devendo fazer alusão ao pregão presencial nº 003/2025 do Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico <https://www.cmcantagalo.rj.gov.br/licitacoes/>.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na sede da Câmara Municipal de Cantagalo e endereço eletrônico <https://www.cmcantagalo.rj.gov.br/licitacoes/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.11.2 Anexo II – Modelo de proposta
 - 14.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 14.11.4 Anexo IV – Declaração conjunta

Cantagalo, 30 de julho de 2025.

Andreia Guerra Pimentel

Pregoeira



Estado do Rio de Janeiro
Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 553/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, modelo 2026, carroceria sedan, para atender aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Cantagalo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor novo, zero quilômetro, modelo 2026, carroceria tipo sedan; capacidade mínima para 5 ocupantes; cor preta; bancos em couro; motor flex com potência igual ou superior a 128 cv (etanol) / 116 cv (gasolina); transmissão automática de seis marchas equivalente ou superior; capacidade de porta-malas de no mínimo 470 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 49 litros; ar-condicionado digital; direção elétrica; mínimo de seis airbags; controle de tração e estabilidade; assistente de partida em rampas; piloto automático adaptativo; frenagem autônoma de emergência; sistema multimídia com tela de no mínimo 8 polegadas; sensores de estacionamento traseiros; câmera de ré; rodas de liga leve com aro de no mínimo 16 polegadas; garantia de fábrica mínima de 36 meses.	1	R\$ 148.656,00	R\$ 148.656,00

- 1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, por se tratar de veículo automotor tipo sedã, cujas características técnicas, de desempenho e qualidade estão claramente definidas neste Termo de Referência, sendo encontradas no mercado com especificações usuais e padronizadas. A descrição do objeto não exige desenvolvimento de solução específica nem envolve complexidade técnica que impeça a ampla competição entre os fornecedores. Os parâmetros técnicos e funcionais são comuns ao segmento de mercado de veículos sedans médios, estando disponíveis em diversos catálogos e plataformas de fabricantes.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da entrega do bem, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega do bem é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2. A empresa fornecedora deverá garantir que o veículo fornecido seja novo, original de fábrica, sem uso prévio e esteja em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- 5.3. O fornecedor deverá apresentar certificado de garantia emitido pelo fabricante, especificando as coberturas e os procedimentos para acionamento do suporte técnico durante o período de garantia.
- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais de fábrica, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, assegurando a manutenção da garantia e da qualidade do veículo.



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo

- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. As revisões obrigatórias durante o período de garantia deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas, devendo a empresa vencedora fornecer um cronograma de manutenção preventiva, conforme as diretrizes do fabricante.
- 5.15. As condições de garantia deverão ser exequíveis, de forma que não impliquem em custos adicionais ou deslocamentos excessivos para a Câmara Municipal de Cantagalo.
- 5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

Fiscalização Administrativa

- 6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo

- 6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.9. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.9.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.4 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9.5 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.9.6 enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo

- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.9.1 o prazo de validade;
 - 7.9.2 a data da emissão;
 - 7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5 o valor a pagar; e
 - 7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao Contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.12. A Administração analisará:
 - 7.12.1 a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 7.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de transferência para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, modo de disputa ABERTO e com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo

- 8.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Para as empresas com domicílio ou sede no Estado do Rio de Janeiro a comprovação junto à Fazenda Estadual se dará com a apresentação, conjunta, da certidão de Regularidade Fiscal emitidas pela Secretaria Estadual de Fazenda e a Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, conforme disposto na Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo

- 8.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

- 8.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 148.656,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais).



Estado do Rio de Janeiro
Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo.*

10.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) Unidade Orçamentária: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO;*
- II) Programa: 0102 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL;*
- III) Elemento de Despesa: 44905200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;*
- IV) Fonte de Recursos: 250000 / 150000.*

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cantagalo/RJ, 29 de julho de 2025.

Pedro Gabriel Silveira Curty
Diretor Geral
Matrícula 8.528-0



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade da Câmara Municipal de Cantagalo quanto à renovação e modernização de sua frota oficial de veículos. Atualmente, a Câmara dispõe de dois automóveis utilizados para atividades administrativas e institucionais, com anos de fabricação 2013/2014 e 2018, ambos ultrapassando os 400.000 km rodados. Estes veículos têm apresentado recorrentes problemas mecânicos e elétricos, exigindo manutenções frequentes que comprometem a regularidade das atividades legislativas e administrativas, além de gerarem gastos crescentes com reparos.

A frota atual não oferece segurança, eficiência energética ou conforto adequados, especialmente em deslocamentos de média e longa distância para compromissos oficiais, reuniões institucionais e atividades de representação do Poder Legislativo. A aquisição de um novo veículo representa medida essencial para garantir a continuidade das funções da Câmara de forma segura, eficaz e com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Sob a ótica do interesse público, a renovação da frota objetiva reduzir custos com manutenção, ampliar a confiabilidade nos deslocamentos institucionais, e alinhar a estrutura administrativa do Legislativo Municipal às melhores práticas de gestão de patrimônio público, promovendo eficiência, economia e segurança operacional.

2. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

A solução requerida consiste na aquisição de veículo automotor tipo sedã, zero quilômetro, com as seguintes especificações mínimas: carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; cor preta; bancos em couro; motor flex com potência igual ou superior a 128 cv (etanol) / 116 cv (gasolina); transmissão automática de seis marchas ou superior; capacidade de porta-malas de no mínimo 500 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 49 litros; ar-condicionado digital; direção elétrica; mínimo de seis airbags; controle de tração e estabilidade; assistente de partida em rampas; piloto automático adaptativo; frenagem autônoma de emergência; sistema multimídia com tela de no mínimo 8 polegadas; sensores de estacionamento traseiros; câmera de ré; rodas de liga leve aro 16; garantia de fábrica mínima de 36 meses. Exige-se, ainda, que a assistência técnica esteja disponível em território nacional, preferencialmente na região do contratante, de forma a facilitar eventuais manutenções em garantia.

Esses requisitos visam garantir segurança veicular, conforto, economia de combustível e vida útil prolongada, além de observarem critérios de sustentabilidade como menor emissão de poluentes e eficiência energética, conforme os padrões veiculares atuais.

A possibilidade de locação foi devidamente analisada, com custos diluídos ao longo do tempo, manutenção e suporte geralmente incluídos no contrato, facilidade para atualizar ou substituir os equipamentos durante o contrato, contudo, seu custo mensal elevado inviabiliza



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo

economicamente essa alternativa para o Poder Legislativo local, além disso o custo total ao longo do tempo pode ser maior que a compra, tornando a aquisição a opção mais racional e vantajosa sob a ótica da economicidade.

3. Levantamento de mercado (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021):

Foram realizadas pesquisas em portais oficiais das concessionárias, dentre os modelos encontrados no mercado e compatíveis com os requisitos estabelecidos, estão veículos como o VW Virtus, Chevrolet Onix Plus, Hyundai HB20S, Toyota Corolla e Nissan Versa.

Todos os modelos pesquisados atendem às exigências técnicas mínimas propostas. A análise técnica e econômica demonstrou que a aquisição, em detrimento da locação, proporciona maior retorno sobre o investimento a médio prazo, especialmente considerando a durabilidade dos veículos e o perfil de uso institucional. Assim, a melhor solução a ser adotada é a aquisição direta de 01 (um) veículo novo/zero km, conforme as especificações técnicas estabelecidas, visando garantir o desempenho institucional com eficiência, segurança e menor custo global.

4. Descrição da solução como um todo (art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021):

A solução contempla a aquisição de um veículo automotor novo/zero km, carroceria tipo sedan, com motorização flex, potência mínima de 116 cv na gasolina, transmissão automática de 6 marchas, e capacidade de porta-malas mínima de 500 litros. O veículo deverá contar com equipamentos de segurança e conforto como ar-condicionado digital, direção elétrica, seis airbags, controle de tração e estabilidade, assistência de partida em rampas, piloto automático adaptativo e frenagem autônoma de emergência.

Complementam a solução: sistema multimídia com tela mínima de 8 polegadas, sensores de estacionamento traseiros, câmera de ré, rodas de liga leve aro 16 e garantia mínima de fábrica de 36 meses. O fornecimento deverá incluir entrega no local definido pela Câmara Municipal de Cantagalo. Exige-se, ainda, que a assistência técnica esteja disponível em território nacional, preferencialmente na região do contratante, de forma a facilitar eventuais manutenções em garantia.

Por se tratar de uma aquisição de material permanente, optou-se por realizar a contratação mediante licitação na modalidade Pregão presencial, critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação visa ao princípio da ampla concorrência, bem como o princípio da economicidade e da eficiência.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

A estimativa da quantidade foi definida com base na análise da frota atual e na real necessidade de substituição de apenas um veículo, considerando que a renovação parcial da frota é suficiente, neste momento, para atender às atividades da Câmara. Assim, estima-se a contratação de apenas 01 (um) veículo sedan novo, 0 km.



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo

6. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021):

A estimativa do valor foi obtida com base em pesquisa de preços considerando os valores da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe, que expressa preços médios praticados na venda de veículos, vejamos:

Modelo / Versão	Preço (R\$)
Hyundai HB20S Comfort Plus Tech 1.0 TGDI AT	R\$ 121.047,00
Chevrolet Onix Plus Premier Turbo	R\$ 133.248,00
VW Virtus Comfortline 1.0 TSI AT	R\$ 140.992,00
Honda City Touring 1.5 Flex CVT	R\$ 150.089,00
Toyota Corolla GLi 2.0 CVT	R\$ 162.172,00
Nissan Sentra Advance 2.0 CVT	R\$ 171.897,00

O valor médio apurado foi de R\$ 146.574,17, com mediana próxima de R\$ 145.540,50.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021):

Considerando que se trata da aquisição de um único veículo, cuja especificidade técnica e valor unitário inviabilizam o fracionamento, conclui-se que a contratação não deve ser parcelada. A divisão por item ou lote não se aplica ao presente caso, pois não há múltiplos itens ou componentes a serem adquiridos separadamente. A contratação integral assegura maior eficiência, menor risco e simplicidade processual.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021):

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da presente contratação, uma vez que o fornecimento do veículo se dará completo, com documentação, garantia de fábrica e pronto para o uso. Os serviços de manutenção em garantia, quando necessários, estarão cobertos pela rede autorizada da montadora.

9. Demonstrativo da previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

Informa-se que esta contratação não está prevista no plano de contratações anual da Câmara Municipal de Cantagalo, mas sua realização é justificada pela necessidade superveniente e emergente de substituição de veículo da frota antiga.



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021):

Com a aquisição, espera-se alcançar maior confiabilidade operacional, menor gasto com manutenção corretiva, redução de interrupções nas agendas institucionais e maior segurança dos agentes públicos em deslocamento. Os recursos humanos serão otimizados com menor tempo despendido em oficinas e transporte alternativo, além de assegurar o uso racional e econômico dos recursos materiais e financeiros da Câmara.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021):

Não há providências adicionais a serem adotadas previamente à celebração do contrato. As condições técnicas, legais e administrativas estão presentes, e os documentos necessários à formalização da contratação serão instruídos conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, inciso XII c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021):

Não se inclui esta seção neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que as especificações do objeto contratado foram definidas considerando critérios de eficiência energética, uso racional de combustíveis e tecnologia automotiva moderna, com menor impacto ambiental quando comparado à frota atual.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021):

A contratação proposta mostra-se adequada, eficiente e tecnicamente justificada para atender à necessidade de renovação parcial da frota da Câmara Municipal de Cantagalo. O levantamento de mercado e a análise de viabilidade econômica reforçam que a aquisição direta do veículo representa a melhor solução frente às alternativas disponíveis, como a locação.

A solução atende integralmente ao interesse público, proporciona economia ao erário, aprimora a estrutura logística da Câmara e assegura melhores condições para a execução das atividades legislativas. A escolha está alinhada às diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), assegurando legalidade, eficiência e transparência ao processo.

Cantagalo/RJ, 09 de junho de 2025.

Cleyton Teixeira Rodrigues

Monitor de viaturas

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 003/2025

A Empresa abaixo se propõe **a fornecer o objeto deste Pregão Eletrônico sob o nº 003/2025, conforme discriminado no Termo de Referência – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente:

1 – **DO CADASTRO:**

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ	
E-mail	
Telefone e/ou celular	
Endereço Físico Completo	
Representante Legal	
CPF	

2 – **DO TERMO DE ACEITAÇÃO:**

Declaro que cumpro e estou ciente de todas as Declarações:

() Manifesto ciência em relação ao inteiro teor e concordo com as condições contidas neste Pregão e seus Anexos.

() Declaro que minha Proposta compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

() Declaro sob as penas da Lei que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

() Declaro sob as penas da Lei que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() Cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3 – **DA PROPOSTA:**

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Marca / Modelo/ Ano	Preço Unitário Proposto	Preço Total Proposto
1	Veículo automotor novo, zero quilômetro, modelo 2026, carroceria tipo sedan; capacidade mínima para 5 ocupantes; cor preta; bancos em couro; motor flex com potência igual ou superior a 128 cv (etanol) / 116 cv (gasolina); transmissão automática de seis marchas equivalente ou superior; capacidade de porta-malas de no mínimo 470 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 49 litros; ar-condicionado digital; direção elétrica; mínimo de seis airbags; controle de tração e estabilidade; assistente de partida em rampas; piloto automático adaptativo; frenagem autônoma de emergência; sistema multimídia com tela de no mínimo 8 polegadas; sensores de estacionamento traseiros; câmera de ré; rodas de liga leve com aro de no mínimo 16 polegadas; garantia de fábrica mínima de 36 meses.	01		R\$	R\$

3.1 - O PREÇO OFERTADO INCLUI todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Pregão nº 001/2025.

3.2 – TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NESTA PROPOSTA, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4 – **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Dos Requisitos da Contratação	Na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 003/2025
Condições de pagamento	Na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 003/2025
Dados para pagamento	Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

5 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

5.1 – As **PARTES CONTRATANTES** declaram-se sujeitas às cláusulas e condições desta **PROPOSTA** e do **TERMO DE REFERÊNCIA** que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, observando as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Cantagalo-RJ, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo da empresa

ANEXO III

CONTRATO Nº ____/2025

Contrato de compra e venda de veículo automotor, que firmam entre si o **FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, na condição de Compradora, e _____, na condição de Vendedora, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.264.773/0001-95, estabelecido na Rua Chapot Prevost, nº 193, Centro, Cantagalo/RJ, doravante denominada simplesmente **COMPRADORA**, representada por seu Presidente, Ocimar Merim Ladeira, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da Cédula de Identidade nº xx.xxx.xxx-x, residente e domiciliado na _____, nesta cidade, de um lado; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **VENDEDORA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da Cédula de Identidade nº xx.xxx.xxx-x, residente e domiciliado na Rua _____; firmam o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, conforme proposta vencedora, de 01 (um) Automóvel zero Km, tipo Sedan, Modelo 2026, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº. 003/2025, Licitação nº. 003/2025, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do Contrato é o fornecimento de 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro, modelo 2026, carroceria tipo sedan; capacidade mínima para 5 ocupantes; cor preta; bancos em couro; motor flex com potência igual ou superior a 128 cv (etanol) / 116 cv (gasolina); transmissão automática de seis marchas equivalente ou superior; capacidade de porta-malas de no mínimo 470 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 49 litros; ar-condicionado digital; direção elétrica; mínimo de seis airbags; controle de tração e estabilidade; assistente de partida em rampas; piloto automático adaptativo; frenagem autônoma de emergência; sistema multimídia com tela de no mínimo 8 polegadas; sensores

de estacionamento traseiros; câmera de ré; rodas de liga leve com aro de no mínimo 16 polegadas; garantia de fábrica mínima de 36 meses, tudo de acordo com as especificações do anexo I do Edital, para compor a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo, sendo o veículo identificado através da proposta vencedora como: _____.

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da **COMPRADORA**, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data de assinatura deste Contrato. Este prazo poderá ser estendido, desde que por motivo justo – como problemas na linha de montagem na fábrica ou de logística – devidamente documentado. A **COMPRADORA** se reserva o direito de aceitar ou não um possível pedido de adiamento do prazo estipulado para entrega, podendo inclusive, cancelar a contratação pactuada.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO DE COMPRA E VENDA correrão à conta do seguinte recurso financeiro: 44905200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

4 – DAS CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

4.1 – A entrega do objeto deste Contrato só será considerada efetivada após conferência realizada por servidores designados pela administração da **COMPRADORA**, para que se possa apurar o devido atendimento as especificações técnicas e exigências solicitadas no edital e seus anexos. Caso o objeto esteja dentro dos padrões exigidos, a **VENDERORA** deverá providenciar Nota Fiscal Eletrônica - e encaminhar o respectivo DANFE a **COMPRADORA** para que possa ser providenciado o pagamento da referida aquisição.

4.2 – O recebimento provisório e definitivo será realizado na forma do Inciso II, Artigo 140, da Lei 14.133/2021, observadas todas as demais condições previstas no Edital e seus Anexos.

4.3 – A **COMPRADORA** poderá assegurar-se da boa qualidade e durabilidade do automóvel fornecido; inclusive poderá recusar o mesmo, caso este esteja fora das especificações exigidas no Edital, principalmente no Anexo I.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento à **VENDEDORA** será processado em até 30 (trinta) dias após a entrega pela mesma, da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), de acordo com o item 4.1.

5.2 – O pagamento será efetuado por meio de crédito, em nome da **VENDEDORA**, mediante depósito bancário emitido em seu nome, para crédito em conta corrente.

6 – DO VALOR

6.1 – O objeto do presente Contrato (a esse respeito ver item 1 deste Contrato) será fornecido à **COMPRADORA** pelo valor total de R\$ _____ (_____).

6.2 – Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre a execução do referido Objeto.

6.3 – Só será considerado no preço o máximo de 02 (duas) casas decimais.

7 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir, fielmente, o estipulado neste Contrato, e no Edital do Pregão Presencial 003/2025, Licitação 003/2025, seus anexos e na proposta de preços.

7.2 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

7.3 – Manter todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

7.4 – Garantir a qualidade e a durabilidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais e ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 003/2025, seus anexos, neste Contrato e em especial no Termo de Referência quanto a garantia.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Além das sanções previstas no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes e no Edital do Pregão Presencial nº 003/2025, fica a **CONTRATADA** sujeita as penalidades abaixo:

8.1.1 – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do presente contrato, por dia de atraso.

8.1.2 – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização municipal: 2,0% (dois inteiros por cento) sobre o valor do presente Contrato.

8.1.3 – Multa por inexecução parcial do presente Contrato: 30,00% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.1.4 – Sem prejuízo da incidência da multa de 30,0% (trinta inteiros por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela não executada, será imposta a sanção de impedimento de licitar e contratar ao Contratado que:

8.1.4.1 - ao inexecutar parcialmente o contrato, causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.4.2 - inexecutar totalmente o contrato;

8.1.4.3 - de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.5 – Haverá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item 8.1.4 quando o Contratado:

8.1.5.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.5.2 - tiver fraudado a licitação ou vier praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.5.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.5.3 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.5.4 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 – O prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Contratada, que a critério da Administração, em sendo possível, será descontada da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando-se ao processo de execução fiscal.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.2 – Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital Pregão Presencial nº 003/2025 – Licitação 003/2025 e do presente contrato.

9.3 – Serão integradas a este contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº 003/2025 e seus anexos, os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada pela mesma, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.4 – Fica assegurado a contratante o direito de, quando evidado de ilegalidade o presente contrato, anulá-lo, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência ao contratado, na forma da legislação vigente.

9.5 – Assegura-se a contratante, o direito de rescindir o presente contrato.

9.6 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicada à contratada, sempre facultada a defesa prévia, cumulativamente, as sanções prevista na Lei Federal 14.133.

9.7 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para os objetos definidos neste Contrato e anexos.

9.8 – A Contratada poderá ser acionada civil, e criminalmente, caso as pessoas que estejam sendo transportadas no veículo adquirido, sofrerem qualquer tipo de prejuízo oriundo do

mau funcionamento do objeto licitado – proveniente de defeito de fabricação e dentro do período de garantia – ou da má qualidade do mesmo.

9.9 – O foro da cidade de Cantagalo – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

Cantagalo – RJ ____ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Cantagalo
Ocimar Merim Ladeira – Presidente

Vendedora
(Representante)

Testemunhas:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 03/2025, o que se segue:

() Declaramos que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

() Declaramos ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

() Declaramos para os fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei 14.133/2021 que atendemos plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital nº 003/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

() Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

() Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

() Declaramos, em atendimento ao disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Obs.: atentar-se para os limites previstos na portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025 para fins de obtenção da certidão pelo portal gov.br).

() Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

() Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação, modalidade Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

() Declaramos para os devidos fins que na proposta comercial encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto.

() Declaramos para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser <ME OU EPP> nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, em ____ de _____ 2025.

Assinatura e carimbo